



CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ

Avenida Papa João XXIII, 239 - CEP 87010-260 - Maringá - PR - <http://www.cmm.pr.gov.br>

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 1698/2017

Altera e acrescenta dispositivos à lei complementar municipal nº 975, de 16 de dezembro de 2013, que dispõe sobre a criação do programa ISS Tecnológico, que institui benefícios fiscais para empresas prestadoras de serviços que realizarem investimentos para pesquisa e desenvolvimento tecnológico no Município de Maringá, e dá outras providências

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte

LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º A Lei Complementar Municipal nº 975, de 16 de dezembro de 2013, passa a vigorar com as seguintes alterações:

~~Art. 8º Após a aprovação do projeto, o contribuinte será habilitado a deduzir do Imposto Sobre Serviços - ISS devido, mensalmente, a importância correspondente aos percentuais previstos no artigo anterior, até o total fixado pela Administração Municipal.~~

Art. 8º Após a aprovação do projeto, o contribuinte será habilitado a deduzir do Imposto Sobre Serviços, devido mensalmente, a importância que exceder a aplicação da alíquota mínima de 2% sobre a base de cálculo, até no máximo o total fixado pela Administração Municipal.(NR)

Parágrafo único. As empresas que já possuem incentivo fiscal aprovado e em andamento, farão a dedução do imposto na mesma regra determinado no *caput*, a partir dos seus efeitos.”

Art. 11. (...)

Parágrafo único. O prazo fixado no *caput* não será prorrogado, ainda que o imposto deduzido no período não tenha sido suficiente para absorver o valor total fixado para o incentivo.”

Art. 2º. As alterações e acréscimos previstos no art. 8º, *caput* e parágrafo único, e do art. 11, parágrafo único, somente produzirão efeitos a partir de 30/12/2017, nos termos do art. 150, III, da Constituição Federal.

Art. 3º. Esta lei entra em vigência na data de sua publicação.

Paço Municipal, 27 de setembro de 2017.

ULISSES DE JESUS MAIA KOTSIFAS
PREFEITO MUNICIPAL

CERTIDÃO

Certifico a criação do documento Projeto de Lei Complementar nº 1.698/2017, de autoria do Poder Executivo, cujo conteúdo foi encaminhado a esta Casa de Leis por email, para fins de numeração desta proposição legislativa e tramitação eletrônica.

Antonio Mendes de Almeida - Seção de Arquivo e Informações



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Mendes de Almeida, Assistente Legislativo**, em 28/09/2017, às 12:25, conforme Lei Municipal 9.730/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.cmm.pr.gov.br/verifica> informando o código verificador **0065773** e o código CRC **39E12733**.